



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.095/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

SEC. E CORPO LEGISLATIVO

01.01 4120 01010012.001 - Equip.Material Permanente.... 150.000,00

SERVIÇOS DE ENSINO

05.01 3231 08420312.005 - Subvenções Sociais..... 150.000,00

05.01 4110 08421881.003 - Obras e Instalações..... 5.000.000,00

05.01 4110 08431991.003 - Obras e Instalações..... 5.000.000,00

CULTURA E CONSERVATÓRIO

05.02 3231 08482472.005 - Subvenções Sociais..... 600.000,00

SETOR DE ATEND. MÉDICO

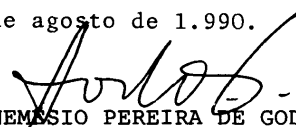
05.06 3132 13754282.003 - Outros Serv. Encargos..... 500.000,00

TOTAL.....CR\$ 11.400.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração